



TERMO DE ANULAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu Art. 49, e;

CONSIDERANDO a documentação contida nos autos do processo de licitação tombado na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2023.10.02.1 – PE** que tem por objeto a Aquisição de **VEÍCULOS HATCH e AMBULÂNCIA SEMI-UTI, 0KM, ano/modelo do ano da contratação**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Horizonte/ CE.

CONSIDERANDO que, inconsistências encontradas nas especificações contidas no **item 02 – VEICULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO SEMI UTI**, questionadas através de impugnações ao edital correspondente, inviabilizam o prosseguimento do certame.

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer alterações no Termo de Referência, tendo sido detectada falha na elaboração do mesmo.

CONSIDERANDO ser necessária a reanálise das especificações contidas no item 02 do Termo de Referência, mostrando-se inviável o prosseguimento do certame na forma em que se encontra, devendo ser anulado apenas o item 02, em observância aos princípios constitucionais e da Lei 8.666/1993.

CONSIDERANDO que a cada item da tabela referida no Termo de Referência, anexo I, do respectivo Edital, é considerado uma licitação;

CONSIDERANDO que a Administração Pública como um todo, em especial o Município de Horizonte, busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a sessão pública de abertura da licitação está previsto para ocorrer na data de 26/10/2023, conforme atestam os documentos acostados aos autos do certame;





CONSIDERANDO que a Administração Pública, cujo modelo é adotado pela atual Administração municipal, não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO, assim, a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento licitatório na forma em que se encontra, e que a Administração pode rever seus próprios atos, ex officio, e, conseqüentemente, anular o item 02, a fim de melhor atender o interesse público;

RESOLVE:

ANULAR o item 02 – VEICULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO SEMI UTI, do Termo de Referência, anexo I, do respectivo Edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2023.10.02.1 – PE**, pelos motivos acima elencados, conforme documentos acostados aos autos do processo.

À Pregoeira do município, adote as providencias cabíveis, dando-se ampla publicidade de seus atos.

Horizonte/CE, 25 de outubro de 2023.

Lúcia Amara de Araújo Gondim Feitosa
Secretária de Saúde

